



CURSO DE DIREITO

Regulamento Atividades Complementares



FACULDADE PAN DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
Credenciamento - Portaria nº 215 de 15/04/2021, DOU nº 70 de
15/04/2021, seção 1, pág. 580
Autorização Curso de Direito Portaria nº 385, de 20/04/2021, publicada no
DOU nº 75, seção 1, pág. 118 de 23/12/4202



Núcleo Docente Estruturante

Regulamento das Atividades Complementares do
Curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e
Direito / Núcleo Docente Estruturante – 2021.

17 f. 1. Regimento Interno

SUMÁRIO

1. Da Conceituação.....	4
2. Das Competências.....	7
3. Da Operacionalização.....	9
4. Da Validação.....	12
5. Anexos.....	13

Anexo A – Critérios para as Atividades Complementares

Anexo B – Requerimento de Registro de Atividades Complementares

Anexo C – Requerimento de Validação de Atividades Complementares

Anexo D – Declaração do Cumprimento das Atividades Complementares

1. DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1. Este regulamento tem como objetivo criar e regulamentar o Núcleo de Atividades Complementares e instituir normas para as Atividades Complementares (AC) desenvolvidas no Curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito.

Art. 2. As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para todos os acadêmicos de graduação, conforme Projeto Pedagógico de cada curso, desenvolvidas na instituição de origem ou fora dela, com o objetivo de flexibilizar o currículo dos Cursos de Graduação, oportunizando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, assim como, aprimoramento pessoal e profissional.

Parágrafo único. Atividades Complementares não se confundem com Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3. As Atividades Complementares constituem-se em atividades que contemplem a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas de conhecimento e respeitando ao Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 4. As Atividades Complementares serão organizadas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5. As Atividades Complementares são obrigatórias para integralização do currículo, podendo ser cumpridas pelo acadêmico desde sua primeira matrícula no curso até, preferencialmente, o encerramento do nono período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares, mediante participação em atividades que se classificam nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

- I. **Ensino:** são atividades realizadas na instituição ou fora dela, com a finalidade de complementar os conteúdos previstos nos planos de curso.

São consideradas Atividades Complementares de Ensino:

- a. Unidade Curricular que esteja em consonância com o perfil do egresso ou prevista nas disciplinas optativas, a exemplo da Unidade Curricular: Libras.
- b. Monitoria Acadêmica na área jurídica.
- c. Visita técnicas orientadas (desde que não previstas no calendário acadêmico).
- d. Ministrante de Curso.
- e. Participação em Palestra.



II. **Pesquisa:** são atividades realizadas na instituição, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incentivando a prática do pensamento científico-tecnológico.

São consideradas Atividades Complementares de Pesquisa:

- a. Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (Bolsista).
- b. Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio), vinculados ao curso de Direito.
- c. Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas).
- d. Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas).
- e. Autoria ou co-autoria em capítulo de livro.
- f. Autoria ou co-autoria em textos em blogs jurídicos.
- g. Apresentação de vídeo disponível na plataforma do *youtube* com conteúdo jurídico.
- h. Produção de podcast, *lives*, vídeos *youtube* ou redes sociais com conteúdo jurídico.

III. **Extensão:** são atividades realizadas na instituição ou fora dela, que visam à integração do acadêmico com a sociedade.

São consideradas Atividades Complementares de Extensão:

- a. Estágio não-obrigatório.
- b. Participação e organização de eventos.
- c. Participação em Congressos.
- d. Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas.
- e. Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional.
- f. Representação acadêmica (Colegiado, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Conselho Superior da Faculdade).
- g. Representação estudantil e Líder de turma.
- h. Trabalho voluntário de natureza jurídica.

- i. Curso de língua estrangeira.
- j. Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação).
- k. Participação em audiências realizadas no âmbito do Poder Judiciário.
- l. Participação em podcast, *lives*, vídeos *youtube* ou redes sociais sobre conteúdo jurídico.
- m. participação em projetos de extensão reconhecidos pela FAPAD.
- n. Participação em ações sociais reconhecidas pela FAPAD.

§1º O acadêmico proveniente de transferência, interna ou externa, fica sujeito ao cumprimento deste regulamento, podendo solicitar o aproveitamento de Atividades Complementares registradas no curso ou instituição de origem, desde que:

- I – as Atividades Complementares estabelecidas no curso ou instituição de origem sejam compatíveis com as Atividades Complementares deste regulamento;
- II – a carga-horária ou pontuação atribuídas pelo curso ou instituição de origem não sejam superiores à carga-horária ou pontuação deste regulamento.

§2º Não serão computadas como Atividades Complementares aquelas realizadas pelo acadêmico antes de sua primeira matrícula no Curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito, ressalvada a situação prevista no parágrafo anterior.

§3º Não serão computadas como Atividades Complementares aquelas realizadas durante o período em que a matrícula do acadêmico estiver trancada.

2. DAS COMPETÊNCIAS

Do Coordenador de Núcleo

Art. 6. O responsável pelo Núcleo das Atividades Complementares será o Coordenador de curso ou um Professor do Curso de Direito, sob a supervisão do Coordenador do Curso, e lhe compete:

- I. Executar as normas previstas neste Regulamento.
- II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos acadêmicos.
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares.
- IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário.



- V. Realizar validação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades à Secretaria Acadêmica.
- VI. Planejar mecanismos inovadores para a sua regulação, gestão e aproveitamento.
- VII. Aprovar, junto ao Colegiado e o Conselho Superior, outras Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 7. À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos acadêmicos.
- II. Quando solicitado pelo acadêmico, encaminhar à Coordenação do Curso, solicitação de validação das Atividades Complementares realizadas.

Do Acadêmico

Art. 8. O Acadêmico tem a competência de:

- I. Identificar a modalidade de Atividades Complementares que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição.
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os requisitos próprios estabelecidos para cada atividade.
- III. Cumprir a carga horária estabelecida para as Atividades Complementares.
- IV. Apresentar documentação comprobatória das Atividades Complementares junto à Secretaria Acadêmica, por meio de **Requerimento de Registro de Atividades Complementares.****
- V. Solicitar, em período definido no Calendário Acadêmico, **Pedido de Validação das Atividades Complementares** junto à Secretaria Acadêmica.
- VI. Atender as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9. Compete ao acadêmico zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de Atividades Complementares necessárias para a integralização do Curso, assim como, da documentação comprobatória relacionada às atividades realizadas, apresentando-as sempre que solicitada.

§1º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias idôneas dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares, devendo o acadêmico manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§2º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, encadernadas em espiral, numeradas sequencialmente e, de preferência, na mesma ordem em que as respectivas Atividades Complementares foram indicadas no formulário próprio.

§3º O acadêmico deverá juntar declaração a respeito da autenticidade dos documentos e veracidade das informações que instruem o pedido de reconhecimento e registro das Atividades Complementares.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. O Acadêmico, devidamente matriculado no Curso de Direito, após receber as orientações da Coordenação do Curso relacionadas às Atividades Complementares, deverá participar de prática de estudo e atividades diversas para complementação de sua formação, mediante participação em atividades nas modalidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único: As Atividades Complementares deverão ser realizadas em pelo menos, duas modalidades entre Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 11. A carga horária para o desenvolvimento das Atividades Complementares é de 200 horas, obedecendo aos **critérios para as Atividades Complementares**, principalmente em relação à carga horária de equivalência.

Parágrafo único: a Atividade realizada pelo acadêmico estará condicionada ao cumprimento de normas estabelecidas para cada programa, na instituição ou fora dela.

Art. 12. Para formalização das Atividades Complementares, o acadêmico deverá apresentar:

I- Requerimento de Registro de Atividades Complementares.

II- Pedido de Validação das Atividades Complementares.

§ 1º O **Requerimento de Registro de Atividades Complementares** poderá ser realizada em qualquer época do ano.

§ 2º O **Pedido de Validação das Atividades Complementares** deverá ser realizada no momento que julgar ter cumprido a carga horária equivalente necessária para validação de



suas atividades, atendendo ao período definido no Calendário Acadêmico.

§3º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de atividade complementar sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§4º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas, poderão ser solicitados ao acadêmico outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§5º No caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder o registro das Atividades Complementares no histórico escolar do acadêmico.

§6º No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o acadêmico formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Direito, no prazo de três dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Art. 13. Serão validadas somente as Atividades Complementares realizadas no período do Curso, não contemplado o período em que o acadêmico estiver com matrícula trancada.

Parágrafo único: O acadêmico deverá cumprir as Atividades Complementares antes do último período escolar do curso.

Art. 14. As Atividades Complementares deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento oficial reconhecido (conforme **critérios para as Atividades Complementares**), os quais deverão ser anexados ao **Requerimento de Registro de Atividades Complementares**.

Parágrafo Único: A documentação deverá ser legitimada pela Instituição emitente, contendo assinatura e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 15. O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares a quem compete efetuar o recebimento e conferência da documentação do Acadêmico, bem como realizar os procedimentos de avaliação, junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 16. A avaliação final das Atividades Complementares será emitida pela Coordenação do Curso por meio de **Declaração do Cumprimento das Atividades Complementares** à Secretaria Acadêmica, que realizará o registro por meio de matrícula na Unidade Curricular Atividades Complementares.

§ 1º Caso o acadêmico tenha, como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não tenha cumprido os requisitos deste Regulamento, a matrícula será realizada e o acadêmico será considerado reprovado.

Art. 17. Não haverá dispensa ou convalidação de Atividades Complementares.

4. DA VALIDAÇÃO

Art. 18. A Coordenação do Curso de Direito realizará a validação da Atividades Complementares realizadas pelo Acadêmico, desde que haja:

- I. Compatibilidade das atividades realizadas de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico de cada Curso.
- II. Comprovação de conclusão de atividade por meio de documentação oficial.
- III. Cumprimento da carga horária para as Atividades Complementares, considerando a equivalência de carga horária.
- IV. Cumprimento de atividades em pelo menos duas modalidades: ensino, pesquisa ou extensão.
- V. Obedecer aos prazos para cumprimento das Atividades Complementares e **Pedido de Validação das Atividades Complementares.**

Art. 19. O ANEXO A deste Regulamento será utilizado como referência para definição dos critérios para as Atividades Complementares.

Art. 20. Havendo discordância relacionada a avaliação da documentação comprobatória de realização de alguma atividade complementar, o acadêmico poderá solicitar revisão.

Art. 21. A Secretaria Acadêmica será responsável pelo registro das informações relacionadas às Atividades Complementares, arquivamento dos documentos oficiais do acadêmico e de sua matrícula.

Art. 22. As Atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar e devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: para fins de registro, constará no histórico escolar do Acadêmico, o conceito de "aprovado" ou "reprovado", discriminando as "atividades realizadas" e "carga horária equivalente".

Art. 23. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso ou Conselho Superior da Faculdade.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de abril de 2021.



Ana Cristina Baruffi
Coordenadora do Curso de Direito
Presidente do Colegiado
Presidente do NDE

5. ANEXOS

ANEXO A - CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Modalidade	Atividade	Carga Horária Equivalente	Documentação exigida	Observações
	Unidade Curricular prevista como optativa na organização curricular do curso	Carga horária total da UC, máximo 50h	Atestado de aprovação fornecido pela Instituição	A Unidade curricular deverá estar relacionada à área do curso
	Unidade Curricular: Libras	Carga horária total da UC, máximo 60h	Atestado de aprovação fornecido pela Instituição	Oferecida pela Instituição
	Monitoria acadêmica	Carga horária total da Monitoria, Máximo 40h	Declaração da Instituição	A Monitoria deverá ser realizada na área do Curso
ENSINO	Visita orientada (desde que não prevista no calendário acadêmico)	4h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo Professor Responsável e Relatório de Visita	As visitas são organizadas pela Coordenação do Curso sob orientação de Professor Responsável, atendendo a uma ou várias Unidades Curriculares
	Ministrante de curso	Carga horária total do Curso ministrado, máximo 30h	Declaração da Instituição onde ministrou curso e Plano dos conteúdos ministrados	
	Participação em palestra	3h por palestra	Declaração	

PESQUISA	Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (Bolsista)	40h	Declaração e Relatório	Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisa institucionalmente reconhecido. O acompanhamento das atividades é
-----------------	--	-----	------------------------	---

realizado por
Professor Orientador.

	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio)	40h por evento	Certificado ou Declaração de apresentação
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	40h por artigo	Cópia da publicação
	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	40h por resumo	Cópia da publicação
	Autoria ou co-autoria em capítulo de livro.	40h	Cópia da publicação
	Autoria ou co-autoria em textos em blogs jurídicos	1h por texto, limitado a 10 textos	Cópia da publicação
	Apresentação de vídeo disponível na plataforma do <i>youtube</i> com conteúdo jurídico.	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação
	Produção de podcast, <i>lives</i> , vídeos <i>youtube</i> ou redes sociais com conteúdo jurídico.	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação
	Estágio não-obrigatório	50h por estágio, máximo 50h	Declaração da Instituição estagiada e Relatório de Estágio
EXTENSAO	Participação e organização de eventos	5h por evento, máximo 10h	Certificado ou Declaração de Participação
	Participação em congresso	10h por dia	Certificado
	Participação em seminários, simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas	5h por dia	Certificado



FACULDADE PAN

Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional	De acordo com a carga horária de duração do curso, máximo 40h	Certificado
Representação acadêmica (Colegiado do Curso, Conselho Superior da Faculdade, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES, Comissões para bolsa de estudo e pesquisa e CPA)	10h por semestre, máximo 20h	Declaração da Instituição de Ensino
Representação Estudantil	5h por semestre, máximo 10h	Declaração
Líder de turma	5h por semestre, máximo 20h	Declaração da Instituição de Ensino
Trabalho voluntário de natureza jurídica	5h por trabalho, máximo 40h	Declaração da Instituição do voluntariado
Curso de língua estrangeira	10h por semestre, máximo 40h	Declaração
Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)	2h por banca de defesa, máximo 10h	Lista de Presença, Declaração da Instituição
Participação em audiências realizadas no âmbito do Poder Judiciário.	De acordo com a carga horária de duração da audiência. Máximo de 80 horas.	Atestado ou cópia da ata de audiência assinado pelo juiz que presidiu a audiência
Participação em podcast, <i>lives</i> , vídeos <i>youtube</i> ou redes sociais sobre conteúdo jurídico.	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação



Ações sociais

1h por ação

Comprovante de
atendimento à
ação social (fotos,
declaração da
instituição ou
similar).



ANEXO B – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Unidade:	Faculdade Pan de Administração e Direito	Ano:	Rubrica do Responsável:
Curso:			Semestre:
Acadêmico:			Data:
Assunto:	O Acadêmico, regularmente matriculado, requer registro das Atividades Complementares.		

----- corte
aqui

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Unidade:	Faculdade Pan de Administração e Direito	Ano:	Rubrica do Responsável:
Curso:			Semestre:
Acadêmico:			Data:
Assunto:	O Acadêmico, regularmente matriculado, requer registro das Atividades Complementares.		

Item	Atividade	C. H. realizada	Período

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Atendido	Não Atendido
	Anexar documentação comprobatória oficial		

ANEXO C - PEDIDO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PEDIDO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Unidade:	Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito	Ano:	Rubrica do Responsável:
Curso:			Semestre:
Acadêmico:			Data:
Assunto:	O Acadêmico, regularmente matriculado, requer validação referente das atividades realizadas e contagem da equivalência da carga horária realizada para cumprimento da carga horária relacionado a Atividades Complementares.		

----- corte
aqui

PEDIDO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Unidade:	Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito	Ano:	Rubrica do Responsável

Curso:		Semestre:
Acadêmico:		Data:
Assunto:	O Acadêmico, regularmente matriculado, requer validação referente das atividades realizadas e contagem da equivalência da carga horária realizada para cumprimento da carga horária relacionado a Atividades Complementares.	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Atividade	Carga horária equivalente	Carga Horária Realizada	Carga Horária Equivalente validada	Deferido	
					SIM	NAO
	Unidade Curricular prevista como optativa na organização curricular do curso	Carga horária total da UC, máximo 50h				
	Unidade Curricular: Libras	Carga horária total da UC, máximo 60h				
	Monitoria acadêmica	Carga horária total da Monitoria, Máximo 40h				
	Visita Orientada	4h por visita, máximo 20h				
	Ministrante de curso	Carga horária total do Curso ministrado, máximo 30h				
	Participação em palestra	3h por palestra				
PESQU	Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (Bolsista)	40h				



FACULDADE PAN

	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio)	40h por evento				
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	40h por artigo				
	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	30h por resumo				
	Autoria ou co-autoria em capítulo de livro.	40h				
EXTENSÃO	Estágio não-obrigatório	50h por estágio, máximo 50h				
	Participação e organização de eventos	5h por evento, máximo 10h				
	Participação em Congresso	10h por dia				
	Participação em Seminários, Simpósios, Workshops, Fóruns ou mesas redondas	5h por dia				
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional	De acordo com a carga horária de duração do curso, máximo 40h				
	Participação em pré-incubadora	30h				
	Representação acadêmica (Colegiado do Curso, Conselho Superior da Faculdade, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES, Comissões para bolsa de estudo e pesquisa e CPA)	10h por semestre, máximo 20h				
	Representação Estudantil	5h por semestre, máximo 10h				
	Líder de turma	5h por semestre, máximo 20h				
	Trabalho voluntário na área jurídica	5h por trabalho, máximo 40h				



FACULDADE PAN

Curso de língua estrangeira	10h por semestre, máximo 40h				
Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)	2h por banca de defesa, máximo 10h				
Participação em audiências realizadas no âmbito do Poder Judiciário.	De acordo com a carga horária de duração da audiência. Máximo de 80 horas.				
TOTAL:					
OBSERVAÇÕES:					



ANEXO D - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Unidade:	Faculdade Pan de Administração e Direito	Ano:	
Curso:		Semestre:	
Acadêmico:		Data:	
Assunto:			
Declaramos para os devidos fins que o acadêmico acima mencionando cumpriu a carga horária de 200 h destinadas às Atividades Complementares, como requisito para a Conclusão do Curso.			
Assinatura:	_____ (Coordenador do Curso)		
			Data: